

Estado de Rondônia PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO DEPREVIDENCIA SOCIAL – FPS

PORTARIA Nº 126/FPS/PMJP/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria das Graças Moreira Martins"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA MARTINS, brasileira, portadora do RG n° 3572345 SSP/RJ, e inscrita no CPF n° 438.247.307-15, cadastro/matrícula n° 12239, no cargo de Prof. Magistério – P-I, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, admitida em 19/04/2004, estatutária a partir de 1º/08/2005, com proventos proporcionais a 7767/10950, equivalentes a 71% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-5313/2019, e por força inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, alterada pela EC 103/2019, c/c os artigos 32 e 56 da Lei Municipal n° 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos validos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se

Ji-Paraná, RO, 22 de dezembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA

Decreto Nº132/9/GAB/PM/JP/2020